AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 872/2024, disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf.
PROCESSO N° 3628/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos torna público que busca a contratação de empresa para elaboração de análise de contaminantes das águas subterrâneas por meio de sondagem em área especial de controle ambiental.

1) Breve descrição do objeto. Os proponentes devem observar integralmente as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, ora apresentadas em quadro resumo:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Itens	Valor estimado total do item
1	1	SRV	Contratação de empresa especializada em elaboração de análise de contaminantes das águas subterrânea	R$ 31.568,60
Valor Estimado: R$ 31.568,60(trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)				
Prazo de entrega: 12 meses				
Período de prestação dos serviços: 12 meses				
Local de entrega: Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP.				
Condições de Pagamento: 30 dias				

* SRV = serviço(s).

2) Das propostas. As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensa@saaesaocarlos.com.br ou pessoalmente junto ao Setor de Compras, até às 23 horas e 59 minutos do dia **26/03/2025.**

2.1 - O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

3) Condições necessárias para contratação. Reconhecidos os direitos e prerrogativas da Administração, conforme art. 104 e seguintes da Lei 14.133/2021, o proponente deverá comprovar as seguintes condições para contratação:

3.1 - Cadastro no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), do Governo Federal, mediante apresentação de certificado de inscrição;
3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões;
3.3 - Atendimento dos requisitos da Declaração firmada;
3.4 – Atenda eventual qualificação técnica exigida em Termo de Referência.
3.5 - O prazo da vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/21.

4) Dos recursos orçamentários. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, nº 27.01.17.512.6001.2.609.3.3.90.39.01.1100000, fonte 1.

5) Da Rescisão e Penalidades. Respeitado o contraditório e o exercício da ampla defesa:
5.1 – O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021;
5.2 - O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei;
5.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), com eventual diferença cobrada judicialmente;
5.4 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

6) Disposições finais. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail dispensa@saaesaocarlos.com.br ou pelo telefone (16) 3373-6414.
6.1 - O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site saaesaocarlos.com.br – opção Dispensa de Licitação;
6.2 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à CONTRATADA no e-mail indicado no modelo de proposta.

São Carlos, 18 de março de 2025.

Paula Valeria Marcatti
Chefe do Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em Engenharia para ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DE CONTAMINANTES DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS POR MEIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR EM ÁREA ESPECIAL DE CONTROLE AMBIENTAL NO BAIRRO CIDADE ARACY – ATERRO DA REGIT ARAB COM EMISSÃO DE ART POR RESPONSÁVEL TÉCNICO", de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A característica e quantidade dos serviços, para cada um dos itens, estão relacionadas no item 4. "PRODUTOS E SERVIÇOS";

1.3. A garantia dos serviços será pelo prazo mínimo de seis meses, após a finalização, para possíveis correções e ajustes porventura necessite, conforme as normas NBR's correspondentes.

1.4. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos do SAAE de São Carlos/SP mediante prévia consulta a legislação vigente quando se verificou a viabilidade da contratação.

1.5. Portanto, a Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos do SAAE de São Carlos/SP solicita a contratação dos Serviços de Engenharia, cujas características mínimas que o referido OBJETO deve apresentar devem estar em consonância e dentro das normas de desempenho vigente.

1.6. Quanto a composição de preços, por meio do levantamento prévio feita pela SupO/GMRS do valor da contratação deste serviços pela própria Autarquia no ano de 2024 (Processo 6064/2023), bem como consulta em ao banco de dados do Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) da contratação dos serviços em outros municípios, a expectativa de consumo anual é de R$ 31.568,60 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), e o prazo de contratação é de doze (12) meses a contar da data de assinatura do CONTRATO.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação de empresa especializada em Engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DE CONTAMINANTES DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS POR MEIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR EM ÁREA ESPECIAL DE CONTROLE AMBIENTAL NO BAIRRO CIDADE ARACY – ATERRO DA REGIT ARAB tendo em vista que a água é fundamental para os seres vivos, sem a qual não poderiam ter surgido e nem sobrevivido (PETRACCIA et al., 2006), e a produção desse recurso com qualidade adequada e segura para ingestão é o mais importante fator que contribui para a diminuição da mortalidade e morbidade em países em desenvolvimento (LEEUWEN, 2000).

2.2. Como a totalidade da população humana necessita ingerir água para manutenção da vida, o abastecimento de água de qualidade é um assunto de alta prioridade para a proteção da saúde e bem estar dos seres humanos (LEEUWEN, 2000). Do volume total de água existente no mundo, somente 2,5% é água doce, e desta porcentagem, 98% estão disponíveis no subsolo, ou seja, aproximadamente 10 quatrilhões de metros cúbicos, sendo mais de 111 trilhões de metros cúbicos só no Brasil. (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS [ANA], 2006, COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL [CETESB], 2004, COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO [SABESP], 2006).

2.3. Assim, nosso País encontra-se em posição privilegiada, pois detém aproximadamente 12% da reserva mundial em seu território, dentre os quais 80% estão na Bacia Amazônica e 1,6% no Estado de São Paulo (SABESP, 2006). Devido ao mau uso deste recurso hídrico, o problema de escassez de água de qualidade para uso humano já se manifesta. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU) em 2025, cerca de 2,7 bilhões de pessoas, em todo o mundo, enfrentarão a falta d'água se as populações continuarem a tratá-la como um bem inesgotável (ANA, 2006).

2.4. Para o desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo, como prevê a Constituição Estadual, o recurso hídrico subterrâneo torna-se de importância estratégica. De acordo com a Secretaria do Meio Ambiente (SMA), dos 645 municípios do Estado de São Paulo, 200 são abastecidos por água superficial para abastecer 13 milhões habitantes, enquanto que 310 municípios usam exclusivamente água subterrânea para suprir uma população de 3 milhões pessoas. Os 135 municípios restantes realizam um misto de captação superficial e subterrânea para abastecer 18,5 milhões de habitantes sendo este o caso do munícipio de São Carlos-SP.

2.5. Desta forma, as águas subterrâneas vêm assumindo importância como fontes de abastecimento público, industrial e agrícola (CETESB,

2004), sendo que atualmente, mais da metade da água de abastecimento público no Brasil provem das reservas subterrâneas (ANA, 2006). Fica assim evidente a importância de proteção desse recurso. Considerando que só é possível proteger o que se conhece, torna-se necessário o conhecimento sobre a qualidade natural das águas subterrâneas e identificação de possíveis riscos de contaminação. Isto é obtido a partir de um monitoramento executado de forma racional e planejado.

2.6. Sabe-se que a qualidade natural das águas subterrâneas está intimamente correlacionada à interação com a rocha que constitui o aqüífero, ou seja, a formação geológica capaz de armazenar e transmitir água. O armazenamento de água nos aqüíferos está muito relacionado ao ciclo hidrológico. Assim, as águas de chuvas, neblinas, neves e geadas fluem lentamente pelos poros das rochas formando e realimentando os aqüíferos. Normalmente esses reservatórios subterrâneos possuem água de boa qualidade para o uso humano por serem relativamente protegidas devido ao fato de não ficarem na superfície, e assim não tendo contato direto com poluentes (SABESP, 2006).

2.7. As camadas do solo muitas vezes funcionam como um filtro que restringe a contaminação dos aqüíferos, porém, dependendo das concentrações e características físico-químicas dos agentes tóxicos depositados no solo, esse filtro pode não ser eficiente e permitir que os poluentes atinjam as águas subterrâneas. Como essas águas apresentam baixa capacidade de depuração e de suporte, principalmente por apresentarem baixa atividade biológica, baixo potencial de oxi-redução e pequena capacidade de diluição os compostos tóxicos são de difícil remoção (CETESB 2004). Infelizmente, no Brasil as pesquisas referentes à presença de substâncias tóxicas em água subterrânea são descontinuadas e inconsistentes.

2.8. Os dados que são gerados diariamente, por ocasião da execução de qualquer obra, com finalidade de pesquisar ou captar água subterrânea, poderiam conter informações técnicas preciosas e reais, tanto sobre os aspectos geológicos das camadas de rochas existentes, como das características físico-químicas das águas. Porém estes dados estão pulverizados e, de certa forma, indisponibilizados nas diversas empresas privadas e órgãos de governo (SABESP, 2006). Assim, para a correta gestão deste recurso hídrico são necessários esforços para a obtenção de dados relativos a presença de diferentes compostos químicos na água. A água subterrânea que abastece o Munícipio de São

Carlos é proveniente de sete aquíferos Guarani.

2.9. A presente contratação tem como intuito adquirir o SERVIÇO DE ENGENHARIA referente à elaboração de ESTUDO TÉCNICO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR E COMPILAÇÃO DE DADOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS REFERENTES À ANÁLISE DE CONTAMINANTES DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS em Área Especial de Controle Ambiental – Antigo Aterro de Inertes da Avenida Regit Arab – no bairro Cidade Aracy, que deverão ser baseadas em um compilado de dados disponíveis nos processos administrativos dos órgãos ambientais vigentes: CETESB, MPSP, e Prefeitura Municipal de São Carlos/SP, conforme especificado em ITEM 4. "PRODUTOS E SERVIÇOS".

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve conter as INFORMAÇÕES DO PROPONENTE: incluindo RAZÃO SOCIAL ou nome completo da empresa/proponente, endereço completo, CNPJ ou CPF, telefone e e-mail para contato, e INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNCIPAL. Também devem ser fornecidos os DADOS DE CONTATO do responsável pela PROPOSTA COMERCIAL.

3.2. Deve incluir APRESENTAÇÃO DA EMPRESA, destacando sua experiência, qualificação e o que a torna apta para fornecer o produto e/ou serviço ofertado, fazendo uma descrição detalhada dos produtos e/ou serviços oferecidos a CONTRATANTE, especificando suas CARACTERISTICAS TÉCNICAS e aplicabilidades.

3.3. Deve detalhar o VALOR TOTAL E/OU PREÇO UNITÁRIO, e estabelecer o PRAZO ESTIMADO para a entrega do ESTUDO TÉCNICO/conclusão dos serviços. Especificar se o prazo depende de fatores externos, como aprovações ou fornecimento de materiais para execução do OBJETO.

3.4. Deve apresentar os termos e condições comerciais, incluindo políticas de devolução, responsabilidades, cláusulas de confidencialidade (se necessário), e quaisquer outros acordos específicos, e incluir DOCUMENTOS FISCAIS, ATESTADOS TÉCNICOS, ou qualquer outra documentação que comprove a sua capacidade em fornecer o que está sendo ofertado.

3.6. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser formalizada com a ASSINATURA DO PREPONENTE e, se necessário, do responsável pela área de vendas ou gestão.

4. PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar uma via de ESTUDO TÉCNICO executado por meio de uma AVALIAÇÃO PRELIMINAR E COMPILAÇÃO DE DADOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS REFERENTES À ANÁLISE DE CONTAMINANTES DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS em Área Especial de Controle Ambiental – "Antigo Aterro de Inertes da Avenida Regit Arab" – no bairro Cidade Aracy.

4.2. O ESTUDO TÉCNICO deverá ser sintetizado em um documento baseado DECISÃO DE DIRETORIA CETESB D.D. N° 038/2017/C, (Lei Estadual n° 13.577/2009) em atendimento aos requisitos do Parecer Técnico CETESB n° 120/2021/IGPS, e deve conter no mínimo as seguintes informações

a) Apresentação do estudo; Localização da área; Histórico de uso e ocupação de solo da área; Caracterização da área; Investigações Ambientais; Fontes possivelmente poluidoras das águas subterrâneas; Avaliação preliminar dos dados técnico-administrativos; Conclusões.

4.3. A AVALIAÇÃO PRELIMINAR dos dados técnico-administrativos deverão ser baseadas em um compilado de dados disponíveis nos processos administrativos dos órgãos ambientais vigentes: CETESB, MPSP, e Prefeitura Municipal de São Carlos/SP.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O Serviço/Material objeto deste Termo de Referência constitui-se serviço comum de Engenharia aos termos do Artigo 6°, Inciso XX, combinado com os § 1° e 2° da Lei Federal n° 14.133/2021.

6 - CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A empresa deverá prestar os serviços em Área Pública Municipal "Antigo Aterro de Resíduos de Construção Civil da Avenida Regit Arab" localizada na Avenida Regit Arab em cruzamento com a Rua Firmino Brigante (altura do n° 384) do bairro Cidade Aracy.

6.2. Recebida a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) expedida pelo Setor competente do SAAE de São Carlos, a empresa deverá iniciar os serviços em até cinco dias úteis.

6.3. A empresa deverá entregar os serviços no **prazo máximo de 12 meses** a partir da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) expedida, em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos:

a. Todos os RELATÓRIOS devem ser submetidos à análise pelo setor competente do SAAE de São Carlos/SP e estão sujeitos a aprovação, de maneira que caso estejam incompletos podem ser solicitadas correções e atualizações, e deverão ser assinados pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO, e vinculados a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).

6.4. Salvo exceções ou motivos alheios as vontades das partes, o SAAE de São Carlos/SP, durante toda a execução contratual NÃO DISPONIBILIZARÁ NENHUM RECURSO (logístico, pessoal técnico, máquinas, veículos, ferramental, equipamentos de medição e valores, etc.).

a. Salvo exceções ou motivos alheios as vontades das partes, o SAAE de São Carlos/SP, NÃO EFETUARÁ NENHUMA INTERVENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, cabendo exclusivamente à CONTRATADA antecipadamente prever e incluir em sua proposta todos os custos que considerar necessários para a completa e perfeita execução dos serviços aqui especificados.

b. Destaca-se que eventuais atividades relacionadas ao apoio da equipe de fiscalização do SAAE de São Carlos/SP e/ou da Prefeitura Municipal de São Carlos para acessar dependências e/ou visitar localidades relacionadas a prestação dos serviços públicos e/ou às infraestruturas que compõe os mesmos deverão ser previamente agendadas e justificadas junto ao SAAE de São Carlos/SP e para que a mesma disponibilize os funcionários públicos necessários ao suporte as atividades demandadas.

6.5. Sempre que indicado pelo SAAE de São Carlos/SP, a CONTRATADA deverá manter contato e/ou participar de reuniões com interessados indicados pela SAAE de São Carlos/SP.

7 - DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do OBJETO será realizado pela Gerência de Manejo

de Resíduos Sólidos, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-390, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO, ao considerar o serviço concluído, atestando o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, mediante solicitação por parte da CONTRATADA, que deverá ser feita imediatamente e em conjunto da MEDIÇAO FINAL do SERVIÇO.

7.2. Observadas todas as exigências estabelecidas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e não havendo nenhuma pendência a ser solucionada, uma Comissão designada, atestará o RECEBIMENTO DEFINITIVO do SERVIÇO, mediante termo circunstanciado.

7.3. O aceite só será avaliado, após a empresa comunicar que finalizou a execução e apresentar o último BOLETIM FINAL para fiscalização, bem como documentação comprovatória de finalização.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências relacionadas à execução do objeto;
b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações;
d) indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste ajuste;
e) comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto da presente contratação;
autorizar a suspensão da execução o objeto, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei;
f) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;
g) providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade;

h) fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer falta/irregularidade, ficando esta, obrigada a sanar a ocorrência;

i) notificar, por escrito, à empresa vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do ajuste, fixando prazo para a sua correção;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A execução do objeto obriga-se a CONTRATADA envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

a) entregar os serviços/materiais, objeto deste Termo, nos locais determinados pelos representantes do SAAE de São Carlos/SP, nos prazos e condições estabelecidos;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados para execução dos serviços;

c) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto do ajuste e pagar os emolumentos prescritos em lei;

d) obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;

e) Os Bancos de dados, mapas, planilhas, diagramas e demais produtos gerados na elaboração do ESTUDO TÉCNICO deverão ser disponibilizados em forma editavel ao SAAE de São Carlos/SP, onde toda a documentação deverá ser redigida em LINGUA PORTUGUESA, e posteriormente entregues SAAE de São Carlos/SP, em VIA IMPRESSA E DIGITAL (em arquivos de formato *.doc* e *.pdf)*, sem senhas.

f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

g) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações ajustadas ou legais a que estiver sujeita;

h) respeitar o sistema de segurança do Município e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

i) acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

j) garantir a solidez, segurança e perfeição das obras e serviços que forem por ela executados.

k) garantir o material e serviços empregados nos prazos estabelecidos no item 1.3. deste Termo.

l) quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.

i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.

ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.

iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

9.2. Não será permitido ao pessoal da empresa contratada, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

9.3. A CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.

9.4. O SAAE de São Carlos/SP não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante do SAAE de São Carlos/SP para acompanhar e fiscalizar os serviços, materiais e equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DAS MEDIÇÕES, NOTAS FISCAIS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir desde termo observados os seguintes requisitos:

a) A MEDIÇÃO será executada por meio da entrega de via impressa do ESTUDO TÉCNICO, que deverá ser entregue pela CONTRATADA em até **12 meses** a Gerência de Manejo de Resíduos do SAAE de São Carlos da data da emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) para que o responsável do Setor possa verificar o cumprimento dos serviços e, assim, providenciar o seu aceite.

b) O Setor responsável terá prazo de 30 dias úteis para analisar o ESTUDO TÉCNICO. Caso esteja em desacordo, o prazo para análise da medição anteriormente mencionada será anulado, e voltará a ser iniciado, quando a empresa apresentar novamente a medição corrigida.

c) A NOTA FISCAL será expedida apenas após autorização da Gerencia de Manejo de Resíduos do SAAE de São Carlos.

d) A NOTA FISCAL só será aceita pelo Gerencia de Manejo de Resíduos do SAAE de São Carlos, se a empresa apresentar toda os documentão necessária, tais como: via impressa e digital do ESTUDO TÉCNICO planilha de medição apresentando os serviços executados e certidões.

e) Os PAGAMENTOS serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA,

em até 30 dias corridos após sua entrega, condicionados à apresentação das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o OBJETO.

f) As NOTAS FISCAIS que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.

g) A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), para pagamento do OBJETO, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

h) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

i) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

j) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

k) Poderão ocorrer compensações e penalizações financeiras, por eventuais atrasos, descontos, e por eventuais antecipações de pagamentos.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará sujeito ao impedimento de contratar com o Município de São Carlos e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

13.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. Fica a critério do CONTRATANTE, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, nos termos de lei.

14 - DO REAJUSTE

14.1 - Os preços serão ajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15 - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

15.1 - A Contratada deverá apresentar **Termo de Ciência** e cumprir a **Resolução S.A.A.E. nº 001 de 23 de abril de 2018,** a qual dispõe sobre a Regulamentação da Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas de Serviços e dá outras providências;

15.2 - A Contratada deverá cumprir a **Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977** através da **Portaria 3214 de 08/06/1978.**

MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025
PROCESSO N° XXXX/2024

A xxx_____, com endereço na Rua _____, n°_____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD)_____, e-mail_____, inscrita no CNPJ/MF n°_____, Inscrição Estadual n°_____, e Inscrição Municipal n°_____, neste ato representada pelo seu ____(cargo)____, _____(nome)_____, portador do RG n°_____ e CPF n°_____, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Unidade**	**Preço Total (R$)**
01					
				Preço Total	

Preço total por extenso:
Prazo de entrega:
Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica n° _____/2025 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável
CPF n°

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ nº_____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

( ) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

( ) o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;

( ) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

( ) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

( ) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável
CPF nº